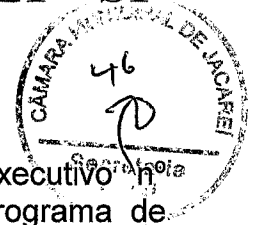




CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA

ao Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 02/2018, de 30/07/2018, que institui o Programa de Remissão de Multa decorrente de Auto de Infração e Multa - AIM da Lei Complementar nº 68, de 17 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

EMENDA Nº 06

Fica acrescido um parágrafo único ao artigo 8º do projeto de lei complementar em epígrafe, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Para os imóveis que gozarem da remissão com base no inciso I do artigo 1º desta Lei Complementar, caso nova multa seja aplicada dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar do cumprimento da obrigação estabelecida, o benefício será automaticamente cancelado, devendo ser recolhida aos cofres municipais a importância relativa à remissão concedida.”

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de agosto de 2018.

JUAREZ ARAUJO

Vereador – PSD

pl. em anexo
04.09.18.

Lucimar Ponciano Luiz
Presidente

Pinto:
04-09-2018

Juarez Araujo
Vereador – PSD